



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 1878/2012, DE 04/01/2012.

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de Bem Imóvel sob a posse do Poder Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

- Considerando,** que é dever do Poder Público Municipal fomentar as atividades econômicas, propiciando a geração de emprego e conseqüentemente a melhoria das condições sociais da população do Município;
- Considerando,** que o Município recebeu da Companhia Energética de São Paulo a posse de vários imóveis a fim de dar-lhes destinação pública, utilizando-os, sobretudo, para a implantação e/ou fomento de empresas, na ânsia de incentivar o desenvolvimento industrial, comercial, econômico, educacional, cultural, social e turístico de nossas cidades;
- Considerando,** ainda, o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 677/2001 de 17/07/2001, observadas as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 756/2002, de 16/12/2002 e 1094/2009 de 02/07/2009 e Lei Municipal 1169/2010, de 24/08/2010.

DECRETA:

- Art. 1º** O Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP, concede Permissão de Uso, a título Precário e Gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado, para a empresa **LUIZ CARLOS VALVERDE DA ROCHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.747.313/0001-08**, com sede na Rua do Comércio, Quadra 44B, nº 10, Centro de Primavera, Município de Rosana-SP, neste ato devidamente representado pelo seu Sócio Proprietário **Luiz Carlos Valverde da Rocha**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 11.179.118 SSP/SP, CPF nº 023.568.408-26, residente e domiciliada na Rua Hamburgo Velho, nº 31, Quadra 45, Centro de Primavera, Município de Rosana-SP; para construção de **Estabelecimento Comercial Modalidade: LAVADOR, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, aprovado pela **Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Industrial, Social e Turístico do Município de Rosana - SP**, conforme ATA de reunião realizada nos dias **02/12/2009**, o bem integrante do patrimônio público municipal, conforme memorial descritivo abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Concessão de Uso de Terreno Público
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana - SP
Imóvel: Dist. de Primavera, Quadra 55A - Lotes 05, 28, 22 e 23



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Município e Comarca: Rosana – SP

Área Terreno (m²): 794,81m²

Interessado: **Luiz Carlos Valverde da Rocha–ME**

Nome Fantasia: **LAVACAR - ROCHA**

Confrontações:

Norte: Lotes 21 e 06;

Sul: Lotes 04 e 24;

Leste: Rua do Aeroporto;

Oeste: Rua “A”.

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 794,81 m² (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua do Aeroporto; 39,74m (trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito de quem da Rua olha o imóvel e confrontando com os Lotes 06 e 21; 20,00m (vinte metros) ao fundo e confrontando com a Rua “A”; 39,74m (trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo de quem da olha o imóvel e confrontando com os Lotes 04 e 24; fechando assim a descrição do referido perímetro. Obs.: O empreendimento a ser instalado neste local terá que seguir o Código de Obra e Uso de Solo deste Município, bem como deverá observar as determinações da Lei Estadual nº 12.526 de 02 de janeiro de 2007 que estabelece normas para a contenção de enchente e destinação de águas pluvial.

- § 1º A permissão autorizada no presente Decreto, não poderá ser transferida, cedida, locada, sub-locada ou concedida a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato, além de acarretar a imediata revogação da presente permissão, aplicando-se a mesma medida em caso de paralisação ou modificação substancial das atividades previstas no caput deste artigo.
- § 2º A permissão prevista no presente Decreto será efetuada pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a sua prorrogação, iniciando-se a contar da data da Publicação do presente Decreto e da assinatura do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal para o início da execução de suas específicas finalidades, vedada a implantação de novas atividades de exploração sem prévia autorização do Poder Executivo.
- § 3º A construção de todas as benfeitorias e acomodações ocorridas no imóvel correrão por conta exclusiva do beneficiário e serão imediatamente incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a **PERMITENTE**.
- Art. 2º Ocorrendo interesse da Administração na utilização do referido bem, cessa imediatamente a permissão, não sendo assegurado direito de indenização ao beneficiário.
- Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente permissão está sujeito a possibilidade de a qualquer tempo ser vendido e o presente Decreto sob nenhuma hipótese não obstará a venda do imóvel, devendo obedecer às normas e as regras adotadas e estabelecidas no procedimento a ser implantado quando o imóvel for vendido.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

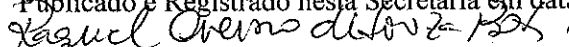
- Art. 3º** O **PERMISSIONÁRIO** após a publicação do presente Decreto e da assinatura do contrato de permissão de uso, terá o prazo de **90 (noventa)** dias para iniciar as obras e **12 (doze)** meses para concluir a construção e instalação de sua empresa, e conseqüentemente dar início as suas atividades, ficando com o encargo de proporcionar aos munícipes oportunidades de trabalho com a geração de no mínimo **05 (cinco) empregos diretos**, cumprindo as propostas apresentadas no projeto da beneficiária, sob pena da imediata revogação do presente Decreto.
- Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 1639/2010, de 15/07/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **04 (quatro)** dias do mês de janeiro de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria